

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Repõem perdas inflacionárias dos subsídios dos Vereadores.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, *Considerando* que a revisão dos subsídios dos Vereadores, de forma anual, para fins de aplicação da perda inflacionária dos últimos 12 (doze) meses, é uma garantia constitucional; *Considerando* o que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.209/2016, que determina a aplicação do índice inflacionário a contar do mês de janeiro de cada ano; **FAZ** saber que o plenário da Câmara aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas a conceder reajuste ao valor pago a título de subsídio aos Vereadores do Poder Legislativo de Derrubadas, tendo por objeto a reposição de perdas inflacionárias, consoante prevê a Lei Municipal nº 1.209/2016.


Artigo 2º - Para fins de aplicação do disposto no artigo anterior, o valor ora concedido será de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), incidente sobre os subsídios atualmente pagos, tendo por base o IPCA-E dos últimos 12 (doze) meses.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 18 de fevereiro de 2020.


Alair Cemin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
aos 18/02/2020.


Cristiano Carvalho
Secretário Municipal de Administração.

PROPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE DERRUBADAS

ADEMIR CEMIN
PRESIDENTE DA CÂMARA